



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 002/2024

### **BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROVIMENTO EM REGIME ESTATUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

CONSIDERANDO que a lista de aprovados em Concurso Público n° 002/2022, restou esgotada;

CONSIDERANDO que o Edital de Processo Seletivo 001/2024, previu cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem, porém conforme Decreto n° 7.044/2024, não houve aprovados;

CONSIDERANDO que a ausência de profissionais da área de saúde, devido a situações como férias, licenças médicas ou afastamentos legais dos profissionais efetivos, pode gerar prejuízos à prestação de serviços de saúde, expondo a população a situações de vulnerabilidade e desamparo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde pública nas unidades de saúde, assegurando a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais para a comunidade;

CONSIDERANDO o eminente período de calor e chuvas frequentes, característico desta estação, que favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como a dengue, chikungunya e zika vírus, e que representa um risco significativo à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação dos profissionais e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO necessidade urgente e a inviabilidade temporal e financeira para realização de novo concurso de provas;

CONSIDERANDO o estrito e imediato interesse público.

**O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Sr.º. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, artigo 81 da Lei Municipal n° 3.665/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que será realizado seleção de profissionais dispostos nesse edital na forma de Processo Seletivo Simplificado destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para os cargos a seguir relacionadas, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

### **1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.



1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Dionísio Cerqueira – SC, composta por 5(cinco) membros da administração municipal, designados por meio de portaria, exarada pelo Prefeito Municipal, PORTARIA Nº 930/2024 de 13 de dezembro de 2024. (ANEXO V)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e no *site*: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

**1.1.5. O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado é válido por 1(um) ano, vedado a prorrogação.**

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As avaliações serão realizadas nas modalidades de **Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área de Saúde.**

## 1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO DE CARGOS					
Função	Vaga	Vencimento inicial	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Tipo de Prova



TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR*	R\$ 1.922,56	40 horas	Ensino médio completo específico na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.	Prova de Títulos e Tempo de Serviço
MÉDICO (Estratégia Saúde da Família)	CR*	R\$ 23.200,94	40 horas	Nível Superior completo e específico na área, com registro no respectivo órgão de classe.	Prova de Títulos e Tempo de Serviço
FISIOTERAPEUTA (NASF)	CR*	R\$ 3.866,83	40 horas	Nível Superior completo e específico na área, com registro no respectivo órgão de classe.	Prova de Títulos e Tempo de Serviço

\*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. A oferta de vagas está descrita nos quadros acima. Surgindo a necessidade do Município de Dionísio Cerqueira, a contratação se dará por prazo determinado, não podendo ser superior a 1(um) ano, e com data fim de contrato igual a validade do presente certame.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas de forma Presencial, no **dia 06/01/2025 com início as 13h30min e término as 15h30min, salvo disposição de expediente diferenciado.**

### 2.1.1. Das inscrições de forma Presencial:

2.1.1.1. Os candidatos interessados deverão comparecer na data e horário indicado no item 2.1 do presente edital, junto ao auditório da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont nº 413, Centro, mediante apresentação da Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos originais e uma cópia simples ou autenticada dos documentos listados no item 3 do edital.

2.1.1.2. Serão aceitas inscrições por procuração simples, com assinaturas reconhecidas em cartório.

### 2.1.1.3 O presente PSS não terá taxa de inscrição.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar documentação exigida no presente edital, sendo a via original e uma cópia simples ou autenticada.

3.1.1. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:

- Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, ou documento equivalente;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia do Registro Profissional de Classe;
- Certificados ou atestados de cursos de qualificação (cursos, congressos, conferências, seminários e



simpósios) compatíveis com o cargo pretendido.

f) Comprovante de experiência, podendo ser anotação em CTPS ou Certidão ou Declaração idônea de Tempo de Serviço a órgão público, empresa privada ou a particular.

g) Currículo devidamente preenchido com as informações profissionais.

### **3.1.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição e apresentação da correta documentação será de inteira responsabilidade do candidato.**

a) Na falta de qualquer documento disposto no item 3.1.1 do presente edital, o candidato não poderá fazer a inclusão após apresentada a inscrição a comissão organizadora.

### **3.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a documentação ao membro da comissão organizadora, o qual após a conferência da documentação irá grampear e numerar as páginas em ordem crescente.**

## **4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a Substituição e/ou Reserva Técnica, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá solicitar no ato da inscrição junto à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, tal situação, para tanto deverá apresentar:

**a) Requerimento de pessoa com deficiência**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo IV;

**b) Laudo médico** (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

## **5. DAS PROVAS**

### **5.1. Da Prova Títulos e Tempo de Serviço**

5.1.1. Serão analisados os Títulos e o Comprovações do Tempo de Serviço apresentados pelos candidatos,



para os cargos constantes neste edital, conforme quadro a seguir, sendo considerado para efeito deste Processo Seletivo Simplificado:

<u>Títulos</u>	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	Titulo reconhecido pelo MEC	05 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	Titulo reconhecido pelo MEC	05 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Titulo reconhecido pelo MEC	05 pontos
Certificado/Diploma de Conclusão de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	Titulo reconhecido pelo MEC	05 pontos
Comprovação de formação profissional e/ou inscrição no respectivo conselho e habilitação profissional ao cargo pretendido.	Certificado de Conclusão e Carteira Profissional	10 pontos
Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios na área da saúde concluídos no período de 01/01/2020 e 13/12/2024, Certificados válidos os que tenham no minimo 02 (duas) horas de duração.	Certificados ( <b>sendo 1 ponto para cada 20 horas</b> )	20 pontos
Exercício profissional na área a qual concorre	Anotação em CTPS ou Certidão ou Declaração idônea de Tempo de Serviço a órgão público, empresa privada ou a particular ( <b>sendo 02 pontos para cada 06 meses</b> ), não sendo considerada a fração de períodos menores	50 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 pontos</b>

5.1.2. Os candidatos empatados nos critérios anteriores, serão submetidos ao critério de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior número de horas de curso de capacitação na área específica de atuação, realizado nos anos de 2023 e 2024, ou seja de 01/01/2023 à 13/12/2024;

II - Maior tempo de serviço na área específica de atuação;

III – Maior grau de escolaridade;



- IV – Maior Idade;
- V – Sorteio Público.

5.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Dionísio Cerqueira o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

5.3. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, irá se reunir no dia **06 de janeiro de 2025 após as 15h30m**, no auditório, situado junto a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, para em sessão pública, realizar o somatório da pontuação e redigir a ata de classificação.

6.2. A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br), “Transparencia - Concursos Públicos”, no dia **06 de janeiro de 2025**, até as 23h59m.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. É admitido recurso quanto a divergências no indeferimento da inscrição e/ou na pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).

7.3. Os recursos deverão ser interpostos via *presencial*, no dia **07 de janeiro de 2025**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o horário de expediente do Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

7.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br)

7.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Dionísio Cerqueira – SC é irrecorrível na esfera administrativa.

## 8. DO PROVIMENTO DO CARGO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos

8.2. Ficam advertidos os candidatos de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:



- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado que vir a ser convocado somente irá dar início das atividades após a apresentação de toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, e a correta carga de informações para o e-Social, se iniciar antes desse passo poderá ficar sem remuneração até a regularização.

8.5. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOMSC e no endereço eletrônico: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br) da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC.

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Dionísio Cerqueira – SC, e pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme a legislação vigente.

9.3. O Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuição do Cargo;



ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO V – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 16 de dezembro de 2024.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

**Adriana Verona Kunsler | OAB/SC 49.468**

Advogada da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC





### ANEXO I - CRONOGRAMA

**OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas no site do município.**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/12/2024	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 20/12/2024.
Prazo para realização de inscrição, e apresentação de documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	06/01/2025	Forma presencial no Auditoria da Prefeitura, na sede da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, situada na Rua Santos Dumont, nº 413, centro, Dionísio Cerqueira/SC. conforme item 2 do presente Edital
Análise da documentação de títulos e tempo de serviço	06/01/2025	Apartir das 15h30min, Em sessão pública a ser realizada no Auditório junto a Prefeitura Municipal
Publicação da homologação das inscrições e resultado preliminar da pontuação da prova de Títulos e Tempo de Serviço	06/01/2025	Até as 23h59m, no <i>site</i> : <a href="http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br">www.dionisiocerqueira.sc.gov.br</a>
Prazo para interposição de recurso em face a inscrição e a pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	07/01/2025	Forma presencial no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, situada na Rua Santos Dumont, nº 413, centro, Dionísio Cerqueira/SC.
Publicação do resultado da análise dos Recursos interposto quanto a inscrição e a pontuação.	08/01/2025	Até às 23h59min, no <i>site</i> : <a href="http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br">www.dionisiocerqueira.sc.gov.br</a>
Realização de Sorteio Público (caso necessário para desempate de classificados)	08/01/2025	As 09h00min, Em sessão pública a ser realizada no Auditório junto a Prefeitura Municipal
Publicação da homologação das inscrições e resultado final da pontuação da prova de Títulos e Tempo de Serviço	08/01/2025	Até às 23h59min, no <i>site</i> : <a href="http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br">www.dionisiocerqueira.sc.gov.br</a>



## **ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

1. Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de ausculta e pressão, verificando e registrando as anomalias;
2. Fazer curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos e suturas escoriações;
3. Preparar os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas;
4. Preparar e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
5. Orientar pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente;
6. Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer;
7. Prestar atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato;
8. Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais;
9. Trabalhar nas unidades que forem determinados pelo superior imediato;
10. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **MÉDICO (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA):**

1. Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
2. Seguir as diretrizes da Secretaria que atua; - Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
5. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
6. Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
7. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
8. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **FISIOTERAPEUTA**

1. Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
2. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
3. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
4. Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;



5. Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
6. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF;
7. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
8. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
9. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
0. Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
11. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
12. Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
13. Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
14. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
15. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
16. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
17. Outras atividades inerente à função.



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PSS 002/2024**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO QUE PRETENDE SE INSCREVER:</b>	
<b>TELEFONE DE CONTATO: ( )</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b> <b>Orgão Emissor:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	

**Assinatura do Candidato**

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>	<b>DATA E HORA DA RECEPÇÃO:</b>
-----------------------------	---------------------------------

**Assinatura responsável recebimento**

**CONFERÊNCIA DOS REQUISITOS**

Doutorado na área da Saúde.	( ) SIM ( ) NÃO	Pontuação:
Mestrado na área da Saúde.	( ) SIM ( ) NÃO	Pontuação:
Pós-Graduação – Especialização Lato Sensu na área da Saúde.	( ) SIM ( ) NÃO	Pontuação:
Certificado/Diploma de Conclusão de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	( ) SIM ( ) NÃO	Pontuação:
Comprovação de formação profissional e inscrição no respectivo conselho e habilitação profissional de Técnica em Enfermagem	( ) SIM ( ) NÃO	Pontuação:
Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios na área da saúde concluídos no período de 01/01/2020 e 13/12/2024, Certificados válidos os que tenham no mínimo 02 (duas) horas de duração.	( ) SIM ( ) NÃO Horas Total: _____ Horas em 2023 e 2024: _____	Pontuação:
Exercício profissional na área a qual concorre	( ) SIM ( ) NÃO Tempo Total: _____	Pontuação:
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		

Rúbricas da Comissão Organizadora:



**ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF  
sob nº \_\_\_\_\_ , residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ , nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ , cidade de \_\_\_\_\_ , Estado  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ , inscrito no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº  
001/2023, do Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, inscrição sob nº \_\_\_\_\_ ,  
para o cargo de \_\_\_\_\_ ,  
requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência  
\_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_ , Médico responsável  
\_\_\_\_\_ .

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



**ANEXO V - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0930/2024**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES** Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado que serão lançadas por um período de 1 (um) ano a contar da presente data, composta pelos seguintes servidores: Adriana Verona Kunsler, Advogada matrícula nº. 5831; Vanessa Carvalho Pezerico, Enfermeira ESF matrícula nº. 2052; Karla Danusa dos Santos Schwab, Auxiliar Administrativo matrícula nº 5679; Carlos Roberto Auler, Motorista matrícula nº.1335; e Ederson Miguel Schneider, Gerente Geral, matrícula nº. 1122.

Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas nos Editais que visam a seleção através de avaliação de pessoas para futuras contratações para a Administração Pública, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 13 de dezembro de 2024.

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

*Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no DOM, na forma da lei.*

Valmor Estevão da Silva Vieira  
Secretário Municipal